



PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

LEI N.º 2.807/2025

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO NO IPTU AO PROPRIETÁRIO DE IMÓVEL QUE COMPROVAR GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CASTELO-ES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O proprietário de imóvel no Município de Conceição do Castelo-ES, que comprovar a geração de energia solar terá direito ao desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, incidente sobre o imóvel em seu nome no Cadastro de Imóveis da Prefeitura Municipal.

Parágrafo único. A isenção de que trata o “caput” deste artigo perdurará o mesmo tempo em que durar a geração de energia solar no imóvel.

Art. 2º Para fazer jus à isenção o proprietário terá que cumprir os requisitos, cumulativamente, descritos abaixo:

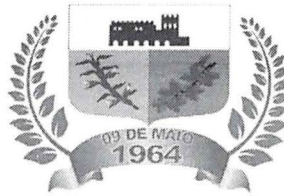
I - Imóvel registrado no cadastro de imóveis da Prefeitura em nome do requerente;

II - Estar quite com os pagamentos do IPTU;

III - Apresentar comprovação de geração de energia solar emitida pela concessionária de energia.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 01 de janeiro de 2026.

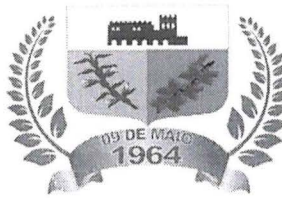
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal do Conceição do Castelo-ES, em 01 de julho de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA

Prefeito Municipal





PREFEITURA DE
CONCEIÇÃO DO CASTELO

Estado do Espírito Santo

SANÇÃO

Eu **VALBER DE VARGAS FERREIRA**, Prefeito de Conceição do Castelo, Estado do Espírito Santo, no uso de minhas atribuições legais, e nos termos previstos no artigo 42 da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** para todos os fins de direito e que se fizerem necessários o **PROJETO DE LEI N.º 012/2025** de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pela Câmara Municipal na data de 17 de junho de 2025, atribuindo – a como **LEI n.º 2.807/2025**.

Gabinete do Prefeito de Conceição do Castelo / ES 01 de julho de 2025.


VALBER DE VARGAS FERREIRA
Prefeito Municipal



